



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 198/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.470/2022



PARECER DA CCJR Nº 241/2022

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

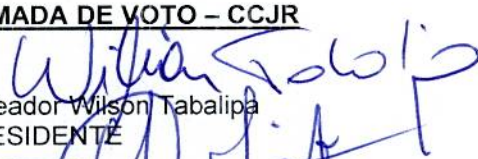
Tendo em vista a necessidade de adequação da legislação municipal, a fim de incluir a nova nomenclatura do Programa de captação de médicos do Governo Federal e garantir a continuidade do pagamento dos auxílios, a aprovação da propositura é condição que se impõe. No entanto, fez-se necessária a correção quanto à técnica legislativa e redacional do Projeto. Assim, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 005/2022**.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **SUBSTITUTIVO Nº 005/2022** para que seja deliberado em Plenário.

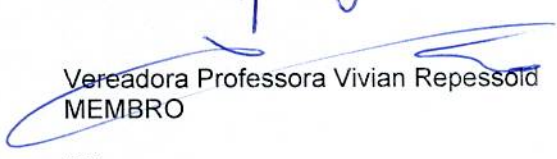
Sala das Comissões, 3 de outubro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessoid
MEMBRO